



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ESCOLA DE ENGENHARIA**  
**COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2011**

**PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

A Comissão de Graduação do Curso de Engenharia Mecânica COMGRAD/MEC, conforme deliberação dos membros da comissão nas reuniões dos dias 05 de janeiro de 2011 e 28 de março de 2011, com base nas seguintes considerações:

*a. Lei 11.788, de 25/09/2008*

Art. 7º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I. celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

VI. elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

*b. Resolução 29/2009 CEPE/UFRGS*

Art. 2º §3º As atividades desenvolvidas pelo Estagiário deverão ter, obrigatoriamente, correlação com a área de estudos do Curso em que o Estagiário estiver regularmente matriculado.

Art. 5º Poderá realizar estágio não obrigatório o estudante que atender os requisitos mínimos:

V. ter plano de atividades, com concordância do professor orientador, aprovado pela COMGRAD.

Art.12º As Comissões de Graduação poderão estabelecer regulamentação complementar à presente Resolução, através de resolução própria.

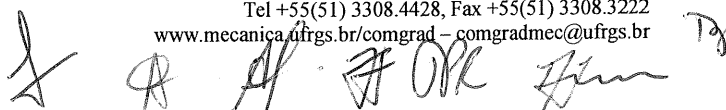
Parágrafo único. Respeitados os requisitos estabelecidos no Art. 5º desta Resolução, a Comissão de Graduação poderá estabelecer requisitos adicionais.

**RESOLVE**

A regulamentação a seguir define as condições em que os alunos do Curso de Engenharia Mecânica poderão realizar estágio não obrigatório:

Art. 1º - A concessão de estágio não obrigatório fica condicionada a:

- I. docente para orientação;
- II. etapa do curso em que o aluno se encontra;
- III. desempenho acadêmico do estudante;
- IV. plano de atividades
- V. adequação do estágio à formação profissional.





Art. 2º - A orientação de estágio não obrigatório deve ser realizada por professor do quadro do departamento de engenharia mecânica. O professor orientador deve acompanhar, orientar, analisar e avaliar as atividades de estágio.

Art. 3 - Baseado no Art. 2º, § 2º, da Lei nº 11.788/2008, que indica que o Estágio Não Obrigatório é uma atividade opcional, e no Art. 10º da mesma lei, que afirma as atividades a serem desempenhadas em estágio deverá ser compatível com as do curso de Engenharia Mecânica, o aluno regularmente matriculado somente poderá realizar o Estágio Não Obrigatório se satisfizer a seguinte condição:

§1º - Somente poderão realizar estágios com carga horária de 30 h/semana estudantes que já tenham concluído os créditos obrigatórios da quinta (5ª) etapa do curso.

Art. 4º - Somente poderão realizar estágios não obrigatórios alunos que tenham um desempenho acadêmico mínimo:

I - Taxa de integralização média (TIM) de 17 créditos/semestre e

II - Integralização mínima de 15 créditos no último semestre concluído.

Art. 5º. O Plano de Atividades deve ser compatível com a programação curricular do curso em função da etapa do aluno, contemplando preferencialmente:

§1º - Os objetivos profissionais do estágio (contribuição do estágio para o aluno, campo de atuação específico, natureza das atividades de Engenharia Mecânica a serem desempenhadas);

§2º - As ações de capacitação/formação providas (cursos, treinamentos e estudos específicos que tenham relação com as atividades do estágio);

§3º - As atividades de natureza profissional (observar as limitações inerentes à natureza do curso do aluno, bem como as responsabilidades correspondentes à condição de estagiário).

Art. 6º - São responsabilidades do orientador do estágio:

I - Analisar o plano de estágio e a sua efetiva contribuição para a formação profissional do estudante;

II - Encaminhar para COMGRAD, documento no qual o plano de estágio é aprovado formalmente;

III - Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo estudante, através de encontros e análise de relatórios;

IV - Avaliar o estágio ao final do período;

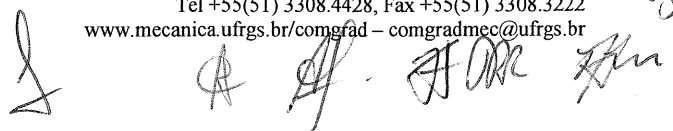
V - Encaminhar para a COMGRAD documento no qual é apresentada a avaliação do estágio.

Art. 7º - São responsabilidades do aluno de engenharia mecânica:

I - Priorizar as atividades obrigatórias do curso;

II - Elaborar relatórios, apresentando as atividades realizadas, os meios e instalações da área cedente de estágio e os aspectos que foram agregados à sua formação profissional;

III - Relatar ao orientador quaisquer desvios, tais como a realização de atividades que não possuam relacionamento com a profissão de engenheiro mecânico, instalações adequadas para o estágio, exposição a situações de risco ou insalubridade, etc.





Art. 8º - São responsabilidades da COMGRAD:

- I - Verificar a documentação de estágio;
- II - Verificar se o aluno atende aos requisitos para realização do estágio;
- III - Certificar-se que o plano de estágio foi autorizado pelo professor orientador.

Art. 9º - Da renovação do estágio não obrigatório:

§1º - Serão renovadas as solicitações de estágio não obrigatório somente dos estudantes que tenham um desempenho acadêmico mínimo, aprovação de 15 créditos, até o período letivo imediatamente anterior àquele em que houver o pedido de concessão ou renovação de estágio.

§2º - O aluno que apresente mais que 190 créditos integralizados no Curso poderá solicitar a renovação do estágio não obrigatório somente com um desempenho acadêmico mínimo, aprovação de 15 créditos, até o período letivo imediatamente anterior àquele em que houver o pedido de concessão ou renovação de estágio.

Art. 10º - As empresas para poderem ser consideradas como unidades concedentes de estágio, devem previamente firmar convênio com a UFRGS mediante aprovação da COMGRAD/MEC e ter condições para:

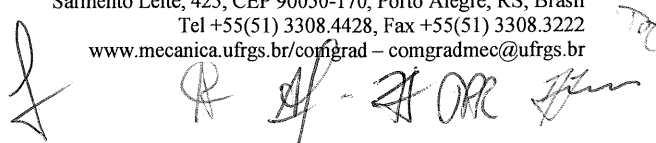
- I - planejar e executar as atividades de estágio;
- II - controlar a frequência e avaliar as atividades do estágio;
- III - promover a efetiva vivência profissional aos estagiários;
- IV - aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos pelos estudantes no Curso.

Parágrafo único. Para o estabelecimento do convênio mencionado no caput do artigo 10º, será considerado pela COMGRAD/MEC, em relação às unidades concedentes de estágio:

- I - existência de infraestruturas física, de material e de recursos humanos;
- II - aceitação das condições de supervisão e de avaliação da COMGRAD/MEC;
- III - anuência e acatamento às resoluções de estágio da COMGRAD/MEC, além da *Lei 11.788, de 25/09/2008* e da *Resolução 29/2009 CEPE/UFRGS*.
- IV - existência dos instrumentos jurídicos celebrados, entre a UFRGS e unidade Concedente, com autorização da COMGRAD/MEC, para cada estagiário;
- V - existência de Engenheiro no quadro de pessoal de profissional que atuará como Supervisor, que será o responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no local do estágio durante o período de sua realização.

Art. 11º - Os relatórios de estágio, integrantes da avaliação deste, devem permitir que o Professor Orientador de Estágio tenha condições de acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, avaliar a amplitude de experiências vivenciadas, a correlação com o conteúdo ministrado no Curso, a análise crítica do estagiário e o conteúdo técnico-científico. Os relatórios de estágio devem apresentar a seguinte estrutura mínima:

- I - resumo;
- II - introdução;
- III - descrição das atividades desenvolvidas;
- IV - conclusões;
- V - bibliografia;
- VI - anexos.





Art. 12º. Situações não previstas e casos excepcionais nesta Resolução podem ser submetidos para análise pela COMGRAD/MEC.

Porto Alegre, 09 de maio de 2011.

Integrante	COMGRAD/MEC	Assinatura
Prof. Dr. Arnaldo Ruben Gonzalez	Coordenador	
Prof. Dr. Jun Sérgio Ono Fonseca	Coordenador Substituto, Representante DEMEC Área Mecânica dos Sólidos	
Prof. Dr. Juan Pablo Raggio Quintas	Representante DEMEC Área Mecânica dos Sólidos	
Prof. Dr. André João de Souza	Representante DEMEC Área Projeto, Fabricação e Automação Industrial	
Prof. Dr. Flávio José Lorini	Representante DEMEC Área Projeto, Fabricação e Automação Industrial	
Profª. Dra. Thamy Cristina Hayashi	Representante DEMEC Área Energia e Fenômenos de Transporte	
Prof. Dr. Luiz Alberto Oliveira Rocha	Representante DEMEC Área Energia e Fenômenos de Transporte	